

PORTARIA GSF Nº 080/2010

Teresina (PI), 24 de março de 2010.

Altera a Portaria GSF nº 417/2007, de 11 de maio de 2007, que estabelece procedimentos a serem adotados para fins de exoneração da responsabilidade solidária, relativamente a débitos decorrentes do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ser imprescindível regularizar a situação fiscal do proprietário do veículo automotor que ao alienar procedeu à comunicação da ocorrência ao Departamento Estadual de Trânsito do Piauí (DETRAN);

R E S O L V E:

Art. 1º O § 1º do art. 1º; o caput do art. 2º; § 3º do art. 4º da Portaria GSF nº 417/2007, de 11 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (.....)
(.....)

§ 1º A exoneração da responsabilidade solidária não implica em exclusão de débito de IPVA sobre o veículo, mas apenas exonera o proprietário vendedor da responsabilidade pelo recolhimento do aludido imposto, devido a partir dos exercícios subsequentes à data em que consta no Termo de Exoneração de Responsabilidade Solidária.

(.....)

“Art. 2º Para os fins do disposto nesta portaria, define-se como:”

(....)

“Art. 4º (....)

(....)

§ 3º O servidor fazendário incluirá o nome, CPF ou CNPJ do adquirente, baseado nos documentos referidos nos incisos I a V, conforme o caso, e a data constante no documento de transferência, na falta deste, a data constante no comunicado de transferência que poderá ser obtida via sistema, informada pelo DETRAN.

(.....)”

Art. 2º Ficam convalidados os procedimentos realizados nos termos desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF, em Teresina (PI), 24 de março de 2010.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretário da Fazenda